

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/07/2022 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 29

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul

## EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA POR MEIO DO APLICATIVO TEAMS EM 14 DE JULHO DE 2022

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022, às 14 horas e 32 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a reunião Ordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do estado do Rio Grande do Sul, sob a Presidência da Conselheira Sarah Tarsila Araújo Andreozzi representante do Ministério da Economia, registrando-se a presença do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, representante do Tribunal de Contas da União, do Conselheiro Paolo Mazzoncini Martinez, representante do Estado do Rio Grande do Sul, e da equipe de assessoria técnica: Luíza Basilio Lage, Daniella Correa Eschiletti, Eduardo Voltan Cominato e Carini de Oliveira.

O Conselho deliberou acerca dos seguintes processos: 19953.100599/2022-63, 19953.100595/2022-85 e 19953.100594/2022-31.

### 1) PROCESSO 19953.100599/2022-63:

O processo trata de proposta de Resolução nº 1 do CSRRF-RS que especifica as violações às vedações previstas nos incisos do artigo 8º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul concluiu pela aprovação da Resolução nº 1 do CSRRF-RS, conforme texto constante do processo SEI nº 19953.100599/2022-63, que deverá ser publicado no Boletim de Serviços do SEI, no sítio eletrônico do Conselho e no Diário Oficial da União, para a adequada publicidade do ato.

### 2) PROCESSO 19953.100595/2022-85:

O processo trata de deliberação sobre a informação pelo Estado sobre a efetiva execução de atos discriminados devidamente ressalvados no Plano de Recuperação.

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul concluiu pelo envio de ofício ao Estado solicitando a projeção financeira para todos os anos da vigência do plano.

### 3) PROCESSO 19953.100594/2022-31:

O processo trata de deliberação sobre solicitação de remanejamento de R\$ 22.596.600,00 relativamente ao exercício de 2022 e de R\$ 11.298.300,00 relativamente ao exercício de 2023 do limite das ressalvas estabelecidas no inciso XI do art. 8º da LC nº 159/2017 para o inciso VI do art. 8º da LC nº 159/2017 do Poder Executivo constante da Tabela 2 do Anexo IV.

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul concluiu pelo envio de ofício ao Rio Grande do Sul para "informar ao estado do Rio Grande do Sul de que seria possível proceder a uma solicitação de compensação financeira mediante a aprovação prévia do CSRRF-RS, utilizando como fonte de recursos os saldos existentes no inciso XI do Poder Executivo da Tabela de Ressalvas às vedações do art. 8º da LC nº 159/2017, na medida em que há saldos suficientes para a implementação da Bolsa de Formação de Gestores Escolares da Secretaria Estadual de Educação, independente da impossibilidade atual de remanejamento de saldos entre incisos no anexo de ressalvas."

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Sarah Tarsila Araújo Andreozzi encerrou a reunião às 15 horas e 33 minutos.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.